



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA

Nº 003.2012.78ª PRODEPPP.1.1.559306.2011.46768
(Inquérito Civil nº 362/2012)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO o teor da DISTRIBUIÇÃO Nº **314.2011.CAOPDC.542334.2011.46768**, que versa sobre suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente em atribuição irregular, pelo então Secretário de Estado de Segurança Pública, FRANCISCO SÁ CAVALCANTE, de Gratificação de Atividade Técnico Administrativas (GATA), ao TC BM CARLOS BACELAR MARTINS COSTA,

R E S O L V E :

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil, com o fim de apurar a suposta prática do ato de improbidade administrativa acima narrado;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como sua publicação no D.O.E. e no Portal do MPE/AM;

DESIGNAR o (a) Servidor (a) para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **362/2012/78ª PRODEPPP**, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 17 de janeiro de 2012.

RONALDO ANDRADE

Promotor de Justiça